



PORTARIA Nº 543, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Gratificação de Encargos Especiais”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**Considerando** a Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007; que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba.

**Considerando** o disposto no art. 98, da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º AUTORIZAR**, o pagamento de Gratificação de Encargos Especiais, no percentual indicado, aos servidores abaixo relacionados, pertencente à atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
<b>Angelo Mascarese Filho</b>	<b>24707</b>	<b>426.465.138-79</b>
Cargo Comissionado		
<b>Assessor de Gestão</b>		
Gratificação de Encargos Especiais:	Percentual	
<b>Resp pela Coordenação da área de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental</b>	<b>100%</b>	

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação de que trata o art. 1º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que o referido servidor ocupa, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

**Art. 2º ALTERAR**, o percentual da Gratificação de Encargos Especiais, do servidor abaixo relacionado, pertencente a atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
<b>Daniela Toledo</b>	<b>24509</b>	<b>324.997.298-30</b>
Cargo Comissionado		
<b>Chefe da Área de Monitoramento e Fiscalização Ambiental</b>		
Gratificação de encargos especiais anteriores (item 01, do artigo 6º da Portaria nº 235/2021):	Percentual	
<b>Resp. pelo Acompanhamento e Procedimentos de Licenciamento Ambiental</b>	<b>50%</b>	
Gratificação de encargos especiais atual:	Percentual	
<b>Resp. pelo Acompanhamento e Procedimentos de Licenciamento Ambiental</b>	<b>100%</b>	

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação de que trata o art. 2º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que os referidos servidores ocupam, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

**Art. 3º ALTERAR**, o percentual da Gratificação de Encargos Especiais, do servidor abaixo relacionado, pertencente a atual Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome	Matrícula	C.P.F./MF
<b>Lucineide Ferreira de Melo</b>	<b>16846</b>	<b>284.278.648-33</b>
Cargo Efetivo		
<b>Agente Administrativo</b>		
01 Gratificação de encargos especiais anteriores (item 28, do artigo 3º da Portaria nº 183/2021):	Percentual	
<b>Resp. pelo Setor de Protocolo Geral</b>	<b>50%</b>	
Gratificação de encargos especiais atual:	Percentual	
<b>Resp. pelo Setor de Protocolo Geral</b>	<b>100%</b>	

**Parágrafo único.** O pagamento da gratificação de que trata o art. 3º desta Portaria, será calculado até o limite do vencimento do cargo que o referido servidor ocupa, não é incorporável e exclui o direito de serviços extraordinários.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Caraguatatuba, 25 de outubro de 2021.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**Marcus da Costa Nunes Gomes**  
**Secretário Adjunto de Administração**

  
**José Pereira de Aguiar Junior**  
**Prefeito Municipal**